



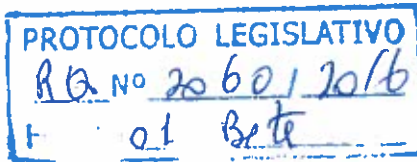
REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

RQ 2060 /2016

L I D O
Em, 05/10/16

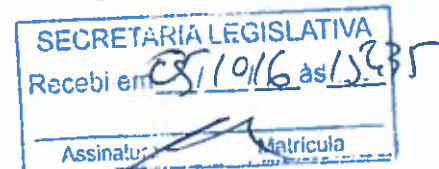
Secretaria Legislativa

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso como Forma de Acesso.



Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer o registro da "Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso como Forma de Acesso".



JUSTIFICAÇÃO

A necessidade da criação de uma Frente Parlamentar, nesta Casa, em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso como Forma de Acesso é de extrema urgência, tendo em vista o atual momento político vivido em nosso país. Devemos estar comprometidos com os serviços públicos no que diz respeito ao atendimento população, a valorização dos servidores, o acesso por concurso público e demais instrumentos legais e legítimos que amparam funcionamento da máquina estatal.

A Frente deverá se reunir listando medidas para fortalecer os serviços públicos, buscando soluções possíveis e viáveis no âmbito desta Casa, apresentando também contrapartidas para impedir que medidas que levam ao desmantelamento dos serviços públicos se concretizem.

Por meio da Frente Parlamentar Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso como Forma de Acesso buscaremos as soluções necessárias para que a população do Distrito Federal não se torne refém da incompetência e descaso com que são tratadas suas necessidades, anseios e reivindicações ao buscarem atendimento nos órgãos governamentais.

Dessa maneira, destacamos o concurso público como principal forma de acesso ao serviço público.

É necessária a implantação de políticas públicas que valorize o concurso público, já que não devemos menosprezar o uso de intervenções do governo, pois são necessárias, especialmente, quando a situação macroeconômica não é favorável. É



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



preciso que se encontre a dosagem certa de regulamentações e intervenções, além de uma institucionalização correta, atingindo assim os objetivos de emprego, produtividade e segurança nos serviços públicos.

Desta maneira, entre os objetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso como Forma de Acesso, destacamos:

- 1) Promover um amplo debate, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando soluções viáveis para a atual crise política e econômica brasileira, particularizada por altos índices de desemprego;
- 2) Fortalecer, difundir e propor medidas, iniciativas e reivindicações que incentivem a valorização do servidor;
- 3) Propor um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para ações de fortalecimento e implantação de políticas públicas contra o desmantelamento do serviço público;
- 4) Apoiar políticas públicas de valorização dos serviços públicos.

A Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso como Forma de Acesso será instituída para deliberar e incentivar a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal em seus diversos órgãos, para o fortalecimento dos serviços públicos bem como dos servidores públicos.

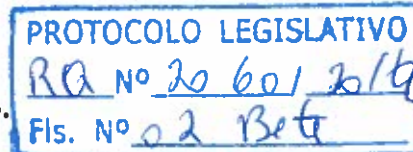
A frente é suprapartidária e contará com a ampla participação da sociedade civil, de suas entidades representativas, das centrais sindicais e sindicatos de servidores.

Para garantir a ampla participação da sociedade civil, das centrais sindicais e sindicatos dos servidores, dos representantes governamentais e de todos(as) os(as) interessados(as), a Frente Parlamentar poderá promover audiências públicas, seminários, solenidade e consultas públicas, entre outras iniciativas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em setembro de 2016.

Deputado Chico Vigilante





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante




Deputado Ricardo Vale


Deputado Agaciel Maja

Deputada Celina Leão

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Juarezão

Deputada Liliane Roriz

Deputada Luzia de Paula


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Rodrigo Delmasso

Deputada Sandra Faraj

Deputado Wellington Luiz


Deputado Wasny de Roure


Deputado Bispo Renato Andrade


Deputado Chico Leite

Deputado Cristiano Araújo


Deputado Júlio Cesar

Deputado Lira

Deputado Prof. Israel

Deputado Rafael Prudente

Deputado Robério Negreiros

Deputado Joe Valle

Deputada Telma Rufino

PROTOCOLO LEGISLATIVO

RA Nº 2060 / 2016

Ft. Nº 03 Bete



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E DO CONCURSO PÚBLICO COMO FORMA DE ACESSO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso Público como Forma de Acesso, doravante designada neste Estatuto como Frente em Defesa do Direito dos Serviços Públicos, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de deputados distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso Público como Forma de Acesso é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 2060/2016
Fls. Nº 04 Bete

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso Público como Forma de Acesso:

- I - fortalecer, difundir e potencializar as ações de promoção dos Serviços Públicos;
- II - promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol da manutenção das conquistas dos serviços públicos;
- III - proporcionar um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para as ações de fortalecimento do concurso público como forma de acesso no serviço público;
- IV - apoiar políticas públicas na valorização dos Serviços Públicos contra o desemprego, especialmente as àquelas voltadas à investidura nos cargos público através do concurso público.

Art. 3º Compete, à Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso Público como Forma de Acesso, realizar visitas técnicas, trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

- I - promover e fortalecer as questões direcionadas à valorização do serviço público, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II - acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos interessados;



III – apoiar, proteger, garantir e defender os interesses dos envolvidos no processo de defesa dos servidores e “concurseiros”, por intermédio de políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, instituições e entidades da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta;

IV – estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações envolvendo a defesa do serviço público de qualidade, bem como, promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e todos interessados na sociedade, difundindo a importância do apoio político a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar, capaz de estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo favorável aos assuntos abordados e às eventuais proposta surgidas;

V – defender ações complementares na defesa do acesso, através do concurso no serviço público, com atendimento específico e continuado, ajudando na implementação das ações e conquistas históricas garantidas na Constituição Federal;

VI – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à defesa dos serviços públicos, envolvendo políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e recursos, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Câmara Legislativa do DF;

VII – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento dos conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas voltadas aos serviços públicos, enfatizando, o acesso aos cargos públicos através do concurso;

VIII – participar de discussões, plebiscitos, referendo ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao fortalecimento dos Serviços Públicos.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso Público como Forma de Acesso:

I – como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 7ª Legislatura, e que subscrevem o registro da Frente;

II – como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III- como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo Único – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos de Qualidade e do Concurso Público como Forma de Acesso tem a seguinte estrutura:

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RE Nº 20.60/2016
11/05/2016



- I – Assembleia Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;
II – O Conselho Executivo, integrado por:
- 1 (um) Presidente;
 - 2 (dois) Vice-Presidentes;
 - 2 (dois) Secretários-Geral

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

- eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- promover as alterações necessárias a este Estatuto.

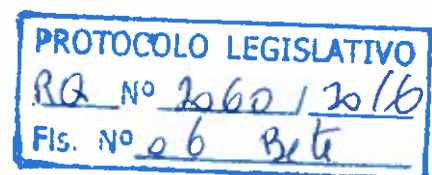
Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

- implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.



§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

- planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.



§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Art. 8º A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa do Direito do Trabalhador do Distrito Federal, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília, setembro de 2016.


Deputado Chico Vigilante


Deputado Wasny de Roure


Deputado Ricardo Vale

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 2060 / 2016
Fls. Nº 07 Beta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Robério Negreiros

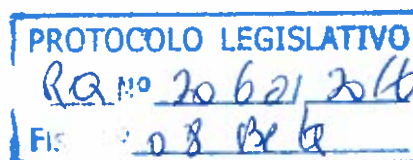
Deputado Rodrigo Delmasso

Deputado Roosevelt Vilela

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wellington Luiz





ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E DO CONCURSO PÚBLICO COM FORMA DE ACESSO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, às 15 horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os senhores deputados distritais que subscrevem esta ata, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal", reuniram-se para fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E DO CONCURSO PÚBLICO COM FORMA DE ACESSO**, com o objetivo de incentivar a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal em seus diversos órgãos e tendo em vista o atual momento político vivido em nosso país, deve haver um comprometimento e um cuidado especial com a valorização e manutenção do serviço público de qualidade e do concurso público com forma de acesso e ressaltar as políticas implementadas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal e demais instrumentos legais e legítimos que amparam direitos e conquistas do serviço público. Pretende-se também uma postura nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a manutenção de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposições legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor do serviço público. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida em conjunto com os deputados Chico Vigilante, Wasny de Roure e Ricardo Vale, membros do bloco do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal. A Frente Parlamentar oportunamente indicará um servidor que exercerá as atividades administrativas da Frente. Não havendo mais nada a ser deliberado, o deputado Chico Vigilante deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelos deputados que a subscrevem.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE


DEPUTADO WASNY DE ROURE


DEPUTADO RICARDO VALE

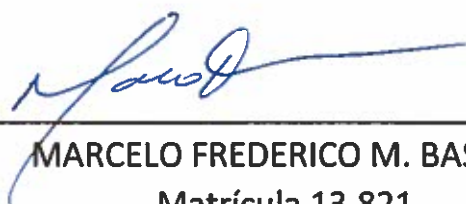
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 2060/2016
Fls. Nº 09 Bete

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.060/16.

Autoria: Deputado (a) Chico Vigilante (PT)

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 06/10/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

